



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000755

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de julho de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 033/2020, de 1 de julho de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, ao Decreto 12/2020, e determinações necessárias em recomendação do MPF, procedimento 1.14.000,000711/2020-95 (PR-BA-00025068/2020) e dá outras providências.

Dispõe sobre medidas complementares aos, Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020, observando aos decretos, que seguem sob os nºs: 04/2020, de 17 de março de 2020, ao Decreto 05/2020, de 19 de março de 2020, Decreto 006/2020, de 20 de março de 2020, ao Decreto 07/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 08/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 09/2020, de 26 de março de 2020, ao Decreto 12/2020, de 02 de abril de 2020, o Decreto 014/2020, de 06 de abril de 2020, e ao Decreto nº 020/2020 de 05 de Maio de 2020 e proibição e realizações de eventos multidinários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda e no decreto Estadual nº 19.722/2020.

CONSIDERANDO o que tal medida excepcional tem por objetivo restringir temporariamente e justificadamente realizações de evento, necessário para combater o Covid-19

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público Federal, nº1/2020/PRDC/BA/MPF, visando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), requer ação urgente e necessária para conterá transmissão.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000755

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de julho de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços essenciais em atividades;

CONSIDERANDO que o Município conta com 139 casos confirmados, com 154 em análise e 278 em quarentena;

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no sentido de endurecer as medidas para barrar o surto da doença no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Continuam proibidos, **pelo prazo de 15 dias**, à realização de eventos, Aniversários, Festejos Populares, atividades com a presença de públicos, inclusive cultos religiosos visando a não proliferação do vírus.

Art. 2º. Casos justificadamente que não possam ser adiados, deveram ser apreciado pelo Comitê do Combate a COVID-19, após a análise, caso exista real necessidade, devera ser autorizada expressamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus imediatos efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, 01 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000